

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 1.

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA MARECHAL DEODORO, 717
 8º andar - FONE: 3224 9304
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 105.174

Rubrica Q

IMÓVEL: Vaga de garagem nº 17, localizada no subsolo, tipo "I", do "EDIFÍCIO MAISON MARIA ILLY", situado na Rua Professor Ulisses Vieira, nº 30, nesta Capital, com área construída privativa de 12,00000m², área construída comum de 21,85070m², área construída total de 33,850070m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,0031318 ou 4,67252m². **Indicação fiscal nº 43.088.010.091-0.** O referido edifício encontra-se construído sobre o lote de terreno, com a denominação de nº 161, 162 e 163-SO, medindo 26,30 metros de frente para a Avenida República Argentina, com as demais características e confrontações constantes na matrícula 34.707 desta Serventia.

PROPRIETÁRIA: CHM - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Brandão, nº 539, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.196.652/0001-82.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 34.707 do Registro Geral desta Serventia, datada de 30 de janeiro de 1989. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de abril de 2014.
 J. Luis Moran - Titular.

R-1-105.174 - PROT. 465.061 de 01/04/2014 - **ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA** Conforme Carta de Adjudicação Compulsória emitida pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, extraída dos autos nº 49453/2011, o imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade de **CHM Construção Civil Ltda**, foi **ADJUDICADO** por **LUIZA TAKASHASI CANNAVACCIUOLO**, brasileira, servidora pública federal, portadora da CI/RG nº 4.272.634-6/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 723.935.809-72 e seu esposo **GENNARO CANNAVACCIUOLO**, brasileiro, advogado, portador da CI/RG nº 19.417.868-7/SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 121.375.138-11, casados pelo regime da comunhão parcial de bens registrado em data de 31/07/1999, residentes e domiciliados na Rua José Cadilhe, nº 871, Água Verde, nesta Capital, pelo valor de **R\$ 301.300,00** (trezentos e um mil e trezentos reais), sendo para esse imóvel atribuído o valor de R\$ 33.000,00 (abrange a matrícula 105.173), **sem condições**. sentença proferida em data de 25/06/2013 com transito em julgado em data de 02/08/2013. ITBI protocolo nº 65032/2013 pago em 24/01/2014 sobre a avaliação de R\$ 33.000,00, e Funrejus nº 2400000000056038-7 recolhido em 01/04/2014 no valor de R\$ 602,60, arquivados sob nº 465.061. **Emitida a DOI.** O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de abril de 2014. J. Luis Moran - Titular. Custas: R\$ 9,42 = 60 VRC. pn/jb

AV-2-105.174 - PROT. 468.222 de 25/06/2014 - **RETIFICAÇÃO DE GRAFIA DE NOME** - Conforme cópia reprográfica autenticada da certidão do casamento registrado no Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais Distrital do Cajuru de Curitiba-PR, termo nº 006600, às folhas 193 do livro B-020, arquivada sob nº 468.222, averba-se para constar que a **CORRETA GRAFIA DO NOME** é **LUIZA TAKASHASI CANNAVACCIUOLO** e não LUIZA TAKASHASI CANNAVACCIUOLO, como constou no R-1 desta matrícula. Funrejus isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Continua no verso

continuação

Curitiba, 26 de junho de 2014. *Jorge Luis Moran*
Titular. Custas: R\$9,42 = 60 VRC. (re/rs)

R-3-105.174 - PROT. 468.222 de 25/06/2014 **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** -
Conforme instrumento particular n° 230614031090, datado de 20 de
junho de 2014, arquivado sob n° 468.222, **GENNARO CANNAVACCIUOLO** e
sua esposa **LUIZA TAKAHASI CANNAVACCIUOLO**, anteriormente
qualificados, **ALIENARAM** o imóvel objeto da presente matrícula, em
CARÁTER FIDUCIÁRIO (Lei 9.514/1997), em favor do **PARANÁ BANCO S/A**,
com sede em Curitiba-PR, na Rua Visconde de Nacar, n° 1441,
Centro, instituição financeira, inscrito no CNPJ/MF n°
14.388.334/0001-99, representado por Mario Cesarino Agostini,
inscrito no CPF/MF n° 066.357.328-96 e Maria Cláudia Chaves de
Souza, inscrita no CPF/MF n° 045.167.659-93, pelo valor de
R\$209.968,17 (duzentos e nove mil, novecentos e sessenta e oito
reais e dezessete centavos), que será pago em **240 meses**, com taxa
anual de juros nominal de 13,2000% e efetiva de 14,0286%. Consta
no contrato declaração de que os devedores não são vinculados à
Previdência Social na condição de empregadores ou produtores
rurais. Valor atribuído ao imóvel para fins do art. 24, VI, da Lei
9.514/1997: R\$30.000,00. Prazo de carência para expedição de
intimação: 30 (trinta) dias. Demais cláusulas e condições
constantes no referido contrato. Funrejus isento conforme art. 32,
XI, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 26 de junho de 2014. *Jorge Luis Moran*
Titular. Custas: R\$338,49 = 2.156 VRC. (re/rs)

AV-4-105.174 - Prot. 468.222 de 25/06/2014 - **CÉDULA DE CRÉDITO**
IMOBILIÁRIO - Nos termos do art. 18, §5°, da Lei n° 10.931/2004,
averbo a emissão da Cédula de Crédito Imobiliário integral série
2014, número PB010914, datada de 20 de junho de 2014, no valor de
R\$30.000,00 (trinta mil reais), tendo como emissora **PARANÁ BANCO**
S/A, anteriormente qualificado, representado por Mario Cesarino
Agostini, inscrito no CPF/MF n° 066.357.328-96 e Maria Cláudia
Chaves de Souza, inscrita no CPF/MF n° 045.167.659-93, como
devedores **GENNARO CANNAVACCIUOLO** e sua esposa **LUIZA TAKAHASI**
CANNAVACCIUOLO, anteriormente identificados e qualificados, e como
instituição custodiante **PARANÁ BANCO S/A**, pessoa jurídica de
direito privado, inscrito no CNPJ/MF n° 14.388.334/0001-99, com
sede na Rua Visconde de Nacar, 1441, em Curitiba-PR. Demais
cláusulas e condições constantes da referida cédula. O referido é
verdade e dou fé. Curitiba, 26 de junho de 2014.
Jorge Luis Moran - Titular. Custas isentas averbação considerada
como ato único para efeito de cobrança de emolumentos, nos termos
do art. 18, § 6°, da Lei n° 10.931/2004. (re/rs)

AV-5-105.174 - Prot. 475.791 de 14/01/2015 - **ALTERAÇÃO DA**
INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE Conforme rerratificação de instrumento
particular de financiamento com constituição de alienação
fiduciária em garantia, emissão de cédula de crédito imobiliário e
outras avenças n° 230614031090, datada de 06/10/2014, arquivada
sob n° 475.791, averba-se a **alteração da instituição custodiante**
da cédula de crédito imobiliário objeto da AV-4 desta, para que
passe a constar **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, com sede na Avenida das
Américas, n° 500, bloco 13, sala 205, na cidade do Rio de
Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF n° 36.113.876/0001-91. Funrejus
Continua fis. n.º 2

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

Ficha: 2

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
 RUA MARECHAL DEODORO, 717
 8º andar - FONE: 3224 9304
 TITULAR: JORGE LUIS MORAN
 CPF 838.577.536-68

MATRÍCULA Nº 105.174

Rubrica

isento conforme art. 32, IX, do Decreto Judiciário 153/99. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de janeiro de 2015.
 Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$52,61 = 315 VRC.
 (fj/mb)

AV-6-105.174 - Prot. 526.382 de 19/11/2018 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201811.1415.00652341-IA-910, referente aos autos nº 00004898120185090664 da 5ª Vara do Trabalho de Londrina-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **GENNARO CANNAVACCIUOLO** (CPF: 121.375.138-11). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 22 de novembro de 2018.
 Jorge Luis Moran - Titular. (arr/mh)

AV-7-105.174 - Prot. 533.996 de 30/05/2019 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 201905.2914.00820471-MA-000, referente aos autos nº 00004898120185090664 da 05ª Vara do Trabalho de Londrina/Pr, averba-se para constar o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS** objeto da AV-6. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 11 de junho de 2019.
 Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-8-105.174 - PROT. 533.964 de 30/05/2019 - **CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA** - Conforme requerimento firmado pelo credor fiduciário nesta Capital, em data de 18/04/2019, representado por Ricardo Rondinelli Mendes cabral (OAB/PR: 36.391), certidão de notificação, certidão de não purgação da mora no prazo legal e demais documentos arquivados sob nº 533.964, averba-se que **a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula FOI CONSOLIDADA**, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/1997, em nome da credora fiduciária **PARANÁ BANCO S/A**, já qualificada anteriormente, ficando cancelado o registro da alienação fiduciária objeto do R-3. **A credora fiduciária adquirente deverá promover os leilões públicos nos prazos previstos na Lei 9.514/1997.** ITBI protocolo nº 11239/2019 pago em 20/05/2019 sobre a avaliação de R\$45.200,00 e Funrejus nº 14000000004790688-5 recolhido em 21/06/2019 no valor de R\$90,40, arquivados sob nº 533.964. Consulta a Central Nacional de Disponibilidade de Bens - CNIB, códigos HASH: 19ef85fd68 98e1981671 2cc8f31491 96ee51d32b; eb23ea4c6c d96d33c7b4 d8ac891b28 99b0b36695. **Emitida a DOI.** O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2019.
 Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$416,11 = 2.156 VRC. (fo/mh)

AV-9-105.174 - PROT. 533.964 de 30/05/2019 - **CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** - Em razão da Continua no verso

CONTINUAÇÃO

consolidação da propriedade fiduciária objeto da AV-8, averba-se o **CANCELAMENTO** da **EMISSION DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO** mencionada no ato **AV-4** desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: R\$30,40. Custas: R\$21,59 = 630 VRC. (io/mh)

REGISTRO DE IMÓVEIS - 6ª Serventia Registral - Curitiba

CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 105.174 do Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2019.



FUNARPEN SELO DIGITAL Jmfy5.Dz9GF.hLGaQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br> Controle: nG06h.m22Es

